



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.443 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Institui no Município de Araucária o Agente Jovem Ambiental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária o Agente Jovem Ambiental, com o objetivo de promover a inclusão social e fomentar a consciência ambiental da juventude Araucariense, a partir da participação em projetos socioambientais, desenvolvimento de habilidades voltadas à preservação do meio ambiente, estímulo à educação ambiental e geração de oportunidade e melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:

I - promover a educação ambiental para jovens com cursos específicos e estimular o tema nas escolas através de palestras;

II - fomentar políticas de desenvolvimento sustentável e demais ações relacionadas à educação ambiental, bem como contribuir para a inclusão social e ambiental de jovens;

III - buscar a conscientização da população acerca da sustentabilidade e estimular a participação dos jovens em suas comunidades;

IV - qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais.

Art. 3º O Agente Jovem Ambiental atuará na promoção da educação ambiental, buscando, em especial:

I - mobilizar as populações e ajudar na organização e promoção de eventos educativos voltados à comunidade;

II - ajudar na recuperação de áreas degradadas, auxiliando a gestão pública nas ações de manejo das áreas verdes protegidas e buscando recuperar a vegetação ou acelerar seu crescimento para o restabelecimento de suas condições naturais;

III - apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://clic.atende.net/p66757ct164833e>.



41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 4.443/2024 - pág. 2/2

IV - contribuir na execução de projetos de educação ambiental, com vistas a ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra o abandono de animais, integração entre áreas de ocupação irregular e Áreas de Preservação Permanente (APPs) e defesa de recursos hídricos;

V - colaborar para a conservação da biodiversidade, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como com a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e da flora e de manejo sustentável nos espaços naturais;

VI - contribuir com projetos de desenvolvimento de hortas comunitárias urbanas e zonas verdes comunitárias, buscando a integração entre a segurança alimentar da população, a autonomia das comunidades locais e a gestão dos recursos naturais e ambientais.

Parágrafo único. As ações realizadas pelos Agentes Jovens Ambientais deverão ser comprovadas e mensuradas mediante indicadores objetivos que considerem a participação como ouvinte em palestras ou cursos especializados, a participação como ministrante de palestras ou cursos específicos, atividades de plantio de árvores, atividades de reutilização ou reciclagem de resíduos sólidos, entre outras modalidades previstas em regulamento específico.

Art. 4º Para a execução e o aprimoramento das ações pertinentes ao Agente Jovem Ambiental, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar termos de parceria com universidades públicas ou privadas, instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos e empresas privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias..

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de junho de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 84828/2024

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2024 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://clic.atende.net/p66757ct164833e>.

